

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

PROCESSO 39.11.2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria N.º 265 de 09 de Maio de 2013 do tipo menor preço por item para Registro de Preço, torna público para conhecimento dos interessados que, conformidade Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 001/2011, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 920/2011, Decreto Municipal n.º 034/2011 e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, 039/2013, Processo N.º 039.11/2013 visando à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA E LUBRIFICANTE PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT*”.

DATA DE ABERTURA: 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, situada na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

Horário: às 08:00 horas

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA E LUBRIFICANTE PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT*”.

De acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES

2.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias

2.3 O período de execução dos serviços ora licitados será de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3.1 As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia na aquisição do objeto e de os preços ofertados estar de acordo às práticas de mercado e reajustes conforme INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.3.2 Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

2.4 Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da Licitante.

2.5 O pagamento será efetuados mensalmente em 12 parcelas, pagas ate o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

2.6 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1 **Apresentação Interna:** em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 **Validade da Proposta:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, a contar da sua abertura.

5.3 **Prazo de Execução :** deverá constar o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 meses , contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 **Valor:** Deverá conter valor unitário e total do item, além do valor total da proposta, conforme **ANEXO II**, e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal Nº 01/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais,

conforme ITEM 4 deste edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.5 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela pregoeira.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme ITEM 20.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituídos de:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição Estadual, em caso de empresas prestadoras de serviços poderá ser considerado como prova de inscrição Estadual, o requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

c) Prova de Inscrição Municipal (alvará)

d) Certidão conjuntiva de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

licitante, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS.

h) Prova de regularidade perante o FGTS.

i) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ".

j) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, conforme modelo ANEXO VI.

k) Declaração da licitante, sob penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade de pessoal habilitado caso venha a vencer o certame, para realizar os serviços de acordo com as condições previstas.

L) Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

NOME DA EMPRESA

CNPJ.

ENDEREÇO

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 e 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título,

9.6 A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá executar os serviços relacionados no ANEXO I no prazo e datas estipuladas no Edital

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao ITEM 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o serviços for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para a pregoeira novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na Sala de Licitações, ou através do telefone (065) 3332-1130.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pela Pregoeira, se os serviços não forem prestados

de acordo com a descrição do ANEXO I, ou rejeitada pela SECRETARIA responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após apresentação de relatório de serviços prestados.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, emitida pela contratada e posterior liquidação da mesma pelo Setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta da Ata de Registro de Preços do contrato (ANEXO VII), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a cláusula segunda - da vigência e da Prorrogação da referida Ata de Registro de Preços.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 06.06002.10.302.0012.2619-3.3.90.30.00.00-202-Manter o Pronto Socorro Municipal-Material de Consumo.
- b) 06.06002.10.301.0011.2612-3.3.90.30.00.00-202-Manter as unidades de Saúde Bucal Material de Consumo.
- c) 06.06002.10.301.0011.2606-3.3.90.30.00.00-202-Manter as atividades das UBS Material de Consumo.
- d) 06.06002.10.303.0012.2621-3.3.90.30.00.00-202-Manutenção do Centro de Reabilitação - Material de Consumo.
- c) 06.06002.10.301.0011.2611-3.3.90.30.00.00-201- Saúde na Escola - Material de Consumo.

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a prestadora de serviços não realizar os serviços ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviços desatendimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o ANEXO I.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.7 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, com a pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, telefone (0xx65) 3332-1130.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 2) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 3) ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- 4) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 5) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;**
- 6) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

7) ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia-MT, 20 de Agosto de 2013

**MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

Registro de preços para eventual fornecimento de materiais odontológicos nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do Serviço de Assistência Odontológica do município de Nova Olímpia. Os itens solicitados serão utilizados nos procedimentos de atendimento odontológico dos usuários do Sistema Único de saúde do Município de Nova Olímpia.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

Os materiais, as quantidades e as especificações a serem adquiridas deverão estar de acordo com a descrição que segue, no quadro abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID.	MATERIAL	VL. UNIT	VI. TOTAL
1	400,00	UN	ALGODAO HIDROFILO, ROLO DE 500MG, 20 CM, MACIO.	14,23	5.692,00
2	2.880,00	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º, CONTENDO 1L	5,13	14.774,40
3	2.000,00	PC	PAPEL INTERFOLHAS BRANCA 2 DOBRAS 20X21 CM COM 1000	10,79	21.580,00
4	200,00	UN	SABONETE CREMOSO 5 LT ANTISPETICO	42,60	8.520,00
5	1.000,00	CX	HASTES FLEXIVEIS C/PONTAS EM ALGOODÃO C/100 UNIDADES	3,28	3.280,00
6	200,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES REGULAVEIS EM PLASTICO ISOTRASPARENTE, CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO	21,94	4.388,00

			LATERAL		
7	500,00	UN	GORRO COM ELASTICO MASCULINO 20G, PACT. COM 100UN	18,00	9.000,00
8	650,00	PC	GORRO SANFONADO COM ELASTICO (TOUCA BRANCA FEMINICA) PACOTE COM 100UN	9,39	6.103,50
9	1.000,00	CX	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	7,44	7.440,00
10	330,00	L	AGUA OXIGENADA 5L PARA AUTOCLAVE	11,33	3.738,90
11	170,00	PC	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100	3,79	644,30
12	500,00	UN	ACIDO PERACETICO 1L	57,91	28.955,00
13	105,00	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE CONTENDO COMO SOLVENTE BUTANOL - TERCIÁRIO, NAOTECNOLOGIA E TENDO O MESMO RESULTADO DE RESISTENCIA TANTO EM DENTINA SECA OU ÚMIDA 2.1 4ML	59,38	6.234,90
14	190,00	UN	AGUA OXIGENADA VOL.10, FRASCO COM 1 L	4,52	858,80
15	200,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G PARA ANESTESIA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO - CX COM 100 AGULHAS	19,13	3.826,00
16	200,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G PARA ANESTESIA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO - CX COM 100 AGULHAS	20,83	4.166,00
17	150,00	UN	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA POTE COM 12 G	6,41	961,50
18	160,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% COM FILEPRESSINA CAIXA COM 50 TUBETES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	32,00	5.120,00
19	160,00	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	70,81	11.329,60
20	120,00	CX	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM 50 TUBETES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	73,49	8.818,80
21	120,00	CX	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1.100.00, CAIXA COM 50 TUBETES COM	78,49	9.418,80

			REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE		
22	150,00	CX	LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	30,45	4.567,50
23	300,00	CX	APLICADOR MICRO-BRUSH FINO, C/ 100 UNID , 1,2,3.	7,90	2.370,00
24	350,00	UN	BABADOR DESCARTAVÉL BRANCO, PCT 100UN	12,42	4.347,00
25	22,00	CX	BICABORNATO 40 G, C/24 UNIDADES	71,76	1.578,72
26	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1031	2,51	376,50
27	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1034	2,51	376,50
28	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1190F	2,51	753,00
29	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2134	3,49	523,50
30	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135F	2,51	753,00
31	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135FF	2,51	753,00
32	120,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2137F	3,11	373,20
33	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3070	2,51	376,50
34	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118	3,49	523,50
35	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118F	2,51	753,00
36	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168F	3,49	1.047,00
37	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195	2,51	376,50
38	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	2,51	753,00
39	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	2,51	753,00
40	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 4138	2,51	376,50
41	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 331	9,18	1.377,00
42	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 332	9,18	1.377,00
43	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1	9,29	1.393,50
44	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1/2	9,91	1.486,50
45	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 2	9,29	1.393,50
46	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 3	9,29	1.393,50

47	150,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 4	9,29	1.393,50
48	160,00	UN	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE CITANEST 3% C/OCTAPRESSIN CAIXA COM 50 TUBETES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	31,13	4.980,80
49	300,00	CX	APLICADOR FINO, EXT. FN E REGULAR CX C/100	12,81	3.843,00
50	108,00	UN	BROCA CIRURGICA 701HL ALTA ROTAÇÃO	19,89	2.148,12
51	108,00	UN	BROCA CIRURGICA 702 HL ALTA ROTAÇÃO	19,89	2.148,12
52	150,00	UN	BROCA DE AÇO C/A 22,5MM N.3	4,99	748,50
53	150,00	UN	BROCA DE AÇO C/A 22,5MM Nº 5	4,99	748,50
54	150,00	UN	BROCA DE AÇO C/A 22,5MM Nº 6	4,99	748,50
55	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO 1ª SERIE 1012	3,49	1.047,00
56	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO 1ª SERIE 1013	3,49	1.047,00
57	150,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO SERIE 1016 HL	3,49	523,50
58	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO 1ª SERIE 1014	3,49	1.047,00
59	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO 1ª SERIE 1011	3,49	1.047,00
60	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO 1ª SERIE 1015	3,49	1.047,00
61	300,00	UN	BROCA DIAMANTADA F G PARA ALTA ROTAÇÃO 1ª SERIE 1016	3,49	1.047,00
62	40,00	UN	CABO PARA BISTURI Nº 3	4,64	185,60
63	40,00	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL	3,23	129,20
64	300,00	UN	PAPEL CARBONO OCLUSAL PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	3,29	987,00
65	80,00	UN	CARIOSTATICO 10ML 12%	17,41	1.392,80
66	1.200,00	UN	CARTERLA DUPLA PARA RX OU CARTERLA PLÁSTICA PARA 14 OU 18 RX 100 UNIDADE	5,68	6.816,00
67	75,00	CX	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO PULPAR BISNAGA PASTA BASE/BISNAGA PASTA CATALIZADORA	40,36	3.027,00
68	60,00	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO PO/ LIQUIDO- KIT 10G E 13ML	44,09	2.645,40
69	200,00	ML	CLOREXIDINA 2% 500 ML (FRASCO)	10,00	2.000,00
70	300,00	UN	CLOREXIDINA 0.12% 500 ML (FRASCO)	7,98	2.394,00
71	200,00	UN	CLOREXIDINA 2% DERGEMANTE 1L	14,25	2.850,00
72	200,00	UN	CLOREXIDINA 0.12% AQUAOSA 1L	16,38	3.276,00

			(FRASCO)		
73	500,00	UN	CONDICIONADOR ACIDO PARA DENTINA E ESMALTE CONTENDO: ACIDO FOSFORICO 37% C/ CLOREXIDINA A 2%	10,74	5.370,00
74	90,00	CX	CUNHAS ANATOMICAS CX C/100 UN	13,58	1.222,20
75	80,00	UN	CURATIVO INTRA ALVEOLAR PARA ALVEOLITES 10GR	26,19	2.095,20
76	150,00	UN	BROCA DE AÇO C/A 22,5MM Nº 8	4,09	613,50
77	40,00	UN	ROLO P/AUTOCLAVE TUBULAR 150MM X 100MM BOBINA	71,96	2.878,40
78	40,00	UN	ROLO P/AUTOCLAVE TUBULAR 75MM X 100MM BOBINA	38,69	1.547,60
79	540,00	UN	ESPELHO BUCAL DUFLEX Nº 5	12,62	6.814,80
80	150,00	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA ENVELOPE C/ 10 UNID	24,16	3.624,00
81	60,00	UN	EUGENOL 20 ML	11,49	689,40
82	500,00	UN	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE	4,71	2.355,00
83	40,00	CX	FILME DENTAL INTRAORAL E-ESP CX C/150 PELICULAS	127,49	5.099,60
84	300,00	UN	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML	3,89	1.167,00
85	300,00	UN	FLUOR GEL NEUTRO, FLUORETO DE SODIO 2%, 200 ML	4,65	1.395,00
86	72,00	UN	FORMOCRESOL 10ML	9,69	697,68
87	60,00	UN	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	40,55	2.433,00
88	72,00	UN	HYDRO DE CÁLCIO P.A. 10GR	5,83	419,76
89	3,00	CX	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN-TEST, PARA MONITORAR CILOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES	82,43	247,29
90	60,00	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS PASTILHAS MASTIGAVEIS, C/60 UNIDADES	12,71	762,60
91	150,00	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS SOLUÇÃO 10ML	12,70	1.905,00
92	72,00	UN	IODOFÓRMIO 10G	24,55	1.767,60
93	210,00	UN	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G TONALIDADE U E LIQUIDO CONTENDO 8ML	52,73	11.073,30
94	120,00	UN	KIT DE BORRACHAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA COM MANDRIL	32,00	3.840,00
95	36,00	UN	LIMALHA PARA ALMAGAMA DE PRATA CONTENDO PRATA 70G, ESTANHO 26G	164,97	5.938,92

			COBRE 3G E ZINCO 1G FRASCO CONTENDO 30G		
96	240,00	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05MMX5X500MM	1,58	379,20
97	240,00	UN	MATRIZ DE AÇO 0,05MMX7X500MM	1,74	417,60
98	36,00	UN	MERCURIO VIVO PARA AMALGAMA DE PRATA 100GR	164,89	5.936,04
99	60,00	UN	OXIDO DE ZINCO PO 50G	5,89	353,40
100	60,00	UN	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN 20 ML	9,74	584,40
101	150,00	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	6,53	979,50
102	18,00	UN	PORTA AGULHA DE MATHIE 14CM COM PONTA DE VIDIA	24,62	443,16
103	18,00	UN	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	17,86	321,48
104	90,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A2 DO KIT EVOLU-X DENTSPLY COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	17,49	1.574,10
105	90,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A3 DO KIT EVOLU-X DENTSPLY COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	19,36	1.742,40
106	90,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A3,5 DO KIT EVOLU-X DENTSPLY COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	19,37	1.743,30
107	90,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR B2 DO KIT EVOLU-X DENTSPLY COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	18,99	1.709,10
108	90,00	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR B1 DO KIT EVOLU-X DENTSPLY COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	21,69	1.952,10
109	54,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORENCIA NATURAL C/4G COR A2 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	48,47	2.617,38
110	54,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORENCIA NATURAL C/4G COR A3 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	43,78	2.364,12
111	54,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRIDA	54,90	2.964,60

			COM FLUORENCIA NATURAL C/4G COR C2 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
112	60,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRICA FLUIDA FLOW A2 1,2G BISNAGA	27,55	1.653,00
113	150,00	UN	FIXADOR DENTAL 475ML	6,50	975,00
114	150,00	UN	REVELADOR DENTAL 475 ML	6,34	951,00
115	36,00	UN	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO, SENDO O KIT	29,90	1.076,40
116	180,00	UN	SOBRE-LUVA PC C/100 UN	4,99	898,20
117	30,00	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 5	3,32	99,60
118	3.000,00	UN	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL UNID	2,16	6.480,00
119	864,00	PC	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO C/ PONTAS COLORIDAS SILICONIZADAS FLEXIVEIS C/ 40 UNID	3,69	3.188,16
120	648,00	UN	TAÇA DE BORRACHA	1,79	1.159,92
121	135,00	UN	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA PCOTE C/12 UNID.	7,10	958,50
122	90,00	CX	TIRAS DE POLIÉSTER P/ RESTAURAÇÕES C/ 50 UNID.	3,89	350,10
123	60,00	UN	TRICRESOL FORMALINA 10ML	10,19	611,40
124	150,00	UN	VERNIZ COM FLUOR CONTEN 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS FRASCO C/ 10ML	20,05	3.007,50
125	100,00	UN	KIT ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE	4,99	499,00
126	18,00	UN	SACA BROCAS COMPATIVEL C/CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	21,69	390,42
127	18,00	UN	PORTA AMALGAMA PLASTICO ESTERELIZAVEL	11,99	215,82
128	360,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1L	26,30	9.468,00
129	100,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 5L	43,84	4.384,00
130	30,00	UN	CIMENTO PROVISÓRIO PUPOLSAN 20ML LIQUIDO	19,35	580,50
131	18,00	UN	CIMENTO PROVISÓRIO PUPOLSAN, 50G PÓ	20,35	366,30
132	18,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO-HÍBRIDA COM FLUORENCIA NATURAL C/4G COR A3,5 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	16,90	304,20
133	208,00	UN	LAMINA PARA BISTURI Nº12, C/100 UNIDADES	23,10	4.804,80

134	208,00	UN	LAMINA PARA BISTURI Nº15, C/100 UNIDADES	23,10	4.804,80
135	648,00	UN	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA P/CONTRA ANGULO	1,40	907,20
136	36,00	UN	OTOSPORIN FRASCO C/ 10 ML COMP. SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UL SULFATO DE NOMICINA 5 MG HIDROCORTIZONA 10MG EXCIPIENTE QSP 1 ML	15,37	553,32
137	250,00	PC	DISCO SOF-LEX POP ON PARA POLIMENTO DE ACABAMENTO, SERIE LARANJA CODIGO 4931G, C/50 UNIDADES.	83,72	20.930,00
138	750,00	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º, CONTENDO 1L	5,13	3.847,50
139	15.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO	0,89	13.350,00
140	30.000,00	UN	CREME DENTAL C/FLUOR COMPOSIÇÃO: 1000 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, TUBO DE 90GR	1,99	59.700,00
141	30.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIS	0,89	26.700,00
142	3.000,00	UN	FIO DENTAL 100 MTS	2,79	8.370,00
143	100,00	UN	FIO DENTAL 500MTS	11,59	1.159,00
144	1.800,00	PC	PAPEL INTERFOLHAS BRANCA 2 DOBRAS 20X21 CM COM 1000	10,79	19.422,00
145	20,00	UN	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE 100G (PARA PROFILAXIA)	4,69	93,80
146	120,00	UN	SABONETE CREMOSO 5 LT ANTISPETICO	42,60	5.112,00
147	350,00	CX	HASTES FLEXIVEIS C/PONTAS EM ALGOODÃO C/100 UNIDADES	3,28	1.148,00
148	400,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES REGULAVEIS EM PLASTICO ISOTRASPARENTE, CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL	21,94	8.776,00
149	600,00	CX	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	7,44	4.464,00
150	300,00	UN	GORRO COM ELASTICO MASCULINO 20G, PACT. COM 100UN	18,00	5.400,00
151	400,00	PC	GORRO SANFONADO COM ELASTICO (TOUCA BRANCA FEMINICA) PACOTE COM 100UN	9,39	3.756,00
152	3.000,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (M), COM 100 PARES (HIPOALERGÊNICA) AQL: 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	21,73	65.190,00

153	1.500,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (P), COM 100 PARES (HIPOALERGÊNICA) AQL: 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	21,73	32.595,00
154	2.200,00	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (PP), COM 100 PARES (HIPOALERGÊNICA) AQL: 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	22,79	50.138,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					940.883,23

3.1 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, data de fabricação e validade (quando houver), de acordo com as características individuais de cada produto.

3.4 – A validade dos materiais obedecerá ao disposto:

3.4.1 – Material de Consumo – 12 meses a partir da entrega.

3.5 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais supracitados, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento indicado no quadro acima, exceto, em sendo o pedido destinado a zerar o saldo da quantidade registrada.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da aquisição dos objeto desta licitação ocorrer através da dotação orçamentária:

- a) no Exercício de 2013, à conta do Elemento de Despesa nº
- b) 06.06002.10.302.0012.2619-3.3.90.30.00.00-202-Manter o Pronto Socorro Municipal- Material de Consumo.
- c) 06.06002.10.301.0011.2612-3.3.90.30.00.00-202-Manter as unidades de Saúde Bucal Material de Consumo.
- d) 06.06002.10.301.0011.2606-3.3.90.30.00.00-202-Manter as atividades das UBS Material de Consumo.
- e) 06.06002.10.303.0012.2621-3.3.90.30.00.00-202-Manutenção do Centro de Reabilitação - Material de Consumo.
- f) 06.06002.10.301.0011.2611-3.3.90.30.00.00-201- Saúde na Escola - Material de Consumo.

5 – PRAZO DE ENTREGA.

Os materiais serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

6.1 – O objeto de cada contrato será recebido da seguinte forma:

6.1.1 – Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 – Definitiva, em até 05 dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2 – Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.2.1 – Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.3 – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

6.4 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretária Municipal de Saúde, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços;

6.5 – Os equipamentos/materiais poderão ser entregues de forma parcelada, desde que cada parcela corresponda à totalidade componente do item discriminado na conta de empenho.

7 – DO LOCAL PARA ENTREGA.

7.1 – Os produtos adjudicados deverão ser entregues, no almoxarifado Central, situado na Rua Amazonas s/n, próximo a Unidade Mista de Saúde, no horário das 7h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2 – A Constante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

8.3 – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a Contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nova Olímpia-MT, 20 de Agosto de 2013.

Jairo José dos Santos Ayres
Secretario Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município a Prestação de Serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUB TOTAL						
TOTAL GERAL						

Valor Total proposta (por extenso):

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ a participar da licitação **Pregão Presencial N.º 039/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de
10/07/2002, e no **sub-item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 039/2013**,
declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital
do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), ____ de _____ de 2013.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 039/2013, Processo Licitatório n.º 039.11.13, iniciado em ----- de 2013 e finalizado em _____ de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços n.º ____, publicado em _____ (____), no dia _____ (____), tendo como objetivo Registro de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE SEGURANÇA E LUBRIFICANTE PARA O USO NO DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário oficial.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através do responsável autorizado pela Secretária Municipal de Saúde em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificações das peças, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 039/2013 - SRP.

5 - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. As aquisições dos materiais descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, serão realizados conforme prazos previstos no cronograma de execução da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - Prazo de início do fornecimento deverá ser **de até 03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

6 — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Fornecer os produtos com data de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, estando sujeito a devolução dos produtos em caso de descumprimento deste inciso.

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos, entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle de estoque.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos fornecimentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor responsável pela Prefeitura Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

10- DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições no termo de referencia do edital.

I – Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

- b) Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos fornecimentos;
- c) Os pagamentos serão feitos 15 dias após emissão do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;

b) se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

g) no Exercício de 2013, à conta do Elemento de Despesa nº

- h) 06.06002.10.302.0012.2619-3.3.90.30.00.00-202-Manter o Pronto Socorro Municipal- Material de Consumo.
 - i) 06.06002.10.301.0011.2612-3.3.90.30.00.00-202-Manter as unidades de Saúde Bucal Material de Consumo.
 - j) 06.06002.10.301.0011.2606-3.3.90.30.00.00-202-Manter as atividades das UBS Material de Consumo.
 - k) 06.06002.10.303.0012.2621-3.3.90.30.00.00-202-Manutenção do Centro de Reabilitação - Material de Consumo.
 - l) 06.06002.10.301.0011.2611-3.3.90.30.00.00-201- Saúde na Escola - Material de Consumo.
- nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 039/2013 -SRP** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia/MT de de 2013.

CONTRATANTE:

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

CPF: 110.170.401-25

CONTRATADA:
Sócio Proprietário
CPF:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em de ----- de 2013.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
ADVOGADO - OAB Nº 11.418/MT

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO